



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

REQUERIMENTO N.º 012 /2023.

O subscritor do presente, Vereador **PAULO APARECIDO THEREZA**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, usando de suas prerrogativas legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, após dar ciência da presente proposição em Sessão Plenária, através da Mesa Diretora, vem por meio deste, **REITERAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor **Luciano Roncetti Pimenta**, o requerimento n.º **002/2023** (em anexo), que, apesar de ter sido encaminhada resposta a este Vereador subscritor, a resposta não continha especificadamente a informação solicitada.

Assim, reitero para que seja encaminhada a esta Casa de Leis, APENAS a prestação de contas detalhada com a realização da 29ª EXPO Afonso Cláudio.

Requer igualmente, que seja dado conhecimento deste requerimento e dos Requerimentos n.º 032/2022 e n.º 002/2023 com suas respectivas respostas, ao Ilustre Representando do Ministério Público desta Comarca, por meio de ofício encaminhando cópia integral dos mesmos.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 27 de abril de 2023.

Paulo Aparecido Thereza
PAULO APARECIDO THEREZA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

REQUERIMENTO N.º 002/2023.

Processo: 16-2023
Tipo: Requerimento 2-2023
Arca do Processo: Legislativa
Data e Hora: 28/02/2023 07:02:40
Procedência: Paulo Aparecido Thereza (Paulo Aparecido)
Assunto: Requer, novamente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que encaminhe a prestação de contas detalhada com a realização da 29ª Expo Afonso Cláudio.

CIÊNCIA EM SESSÃO

DIA 28 / 02 / 23

O subscritor do presente, Vereador **PAULO APARECIDO THEREZA**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, usando de suas prerrogativas legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, após dar ciência da presente proposição em Sessão Plenária, através da Mesa Diretora, vem por meio deste, **REQUERER NOVAMENTE** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor **Luciano Roncetti Pimenta**, para que encaminhe à esta Casa de Leis, a prestação de contas detalhada com a realização da 29ª EXPO Afonso Cláudio.

Referida solicitação já havia sido encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do Requerimento n.º 32, em data de 01 de dezembro de 2022, não tendo sido respondida até a presente data.

Ressaltamos que o Executivo Municipal, ao deixar sem qualquer resposta os requerimentos encaminhados pela Câmara Municipal - que foram dado ciência em Sessão Plenária -, atenta os princípios da administração e obstaculiza o adequado exercício da atividade de fiscalização dos atos do executivo pelo Poder Legislativo, o que caracteriza conduta contrária à legalidade e à lealdade às instituições, emoldurando a conduta sancionada pelo art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa, podendo configurar crime de responsabilidade nos termos do art. 1º, XIV do Decreto-Lei 201/67.

Paulo Aparecido Thereza

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 - Bairro São Tarcísio - Afonso Cláudio/ES - Cep: 29.600-000
site www.cmac.es.gov.br - Telefax (27) 3735-1234 // e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003400360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Isso porque, ao não atender os pedidos de informações dos edis, o Chefe do Poder Executivo estaria deixando de praticar, indevidamente, ato de ofício. Indevidamente, porque não demonstrou, sequer alegou, qualquer motivo para o não cumprimento de sua obrigação legal.

Vale lembrar que a Administração Pública é regida a luz dos princípios estatuídos no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil; sendo o princípio da legalidade a base de todos os demais princípios que inspiram e limitam as atividades administrativas. Segundo tal princípio, a Administração só pode atuar conforme a lei.

Portanto, a conduta de não responder os requerimentos desta Casa, estar-se-ia, indene de dúvidas, configurando a ofensa aos arts. 29, 31 e 50, §2º da Constituição Federal e ao art. 57, § 2º da Constituição Estadual.

De outro lado, haveria também a violação ao princípio da publicidade, que prevê que todos os atos do Poder Público devem ser levados ao conhecimento externo, permitindo sua fiscalização pelo povo e demais legitimados para o seu controle.

Inexistindo transparência, não seria passível de aferição a necessária adequação que deve existir entre os atos estatais e a consecução do interesse público, razão de ser do próprio Estado. Tal culminaria em impedir que os interessados zelassem por seus direitos, pois, se não conhecem os motivos que embasaram o agir da administração, tornar-se-ia tarefa assaz difícil impugná-los, o que torna obrigatória a declinação destes.

A publicidade há de ser ampla, sendo ilícitas as omissões ou incorreções eventualmente detectadas. O princípio, ademais, é de observância obrigatória por

Parado Aporeto Thery





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

todos os entes da administração pública, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e todas as esferas da Administração.

Assim, é indiscutível que a conduta do Chefe do Poder Executivo Municipal em não responder aos pedidos de informações da Câmara Municipal infringi o princípio da publicidade, pois estaria impedindo ou dificultando o conhecimento de uma série de atos da Administração que deveriam se submeter ao controle do Legislativo.

Por estas razões, **é que encaminhamos novamente este Requerimento** ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 21 de fevereiro de 2023.

Paulo Aparecido Thérèza
PAULO APARECIDO THERÉZA

Vereador

